



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Esporte

EDITAL Nº. 001/2012

**PROCESSO SELETIVO DO PROJETO BOLSA-ESPORTE DA
SECRETARIA DO ESPORTE DO CEARÁ**

O Estado do Ceará, através da Secretaria do Esporte, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de inscrição, seleção e concessão da Bolsa-Esporte, para complementação de renda familiar dos contemplados, moradores de municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 37, de 26 de novembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 29.910, de 29 de setembro de 2009, combinada, no que couber com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Edital a concessão de Bolsas-Esporte, divididas em 03 (três) níveis, conforme disposto no item 3, para incentivar financeiramente, aos atletas o que favorece o desempenho esportivo dos mesmos que estão abaixo da linha da pobreza nas mais variadas modalidades esportivas, contribuindo para a participação em diversas competições tais como: Olimpíadas Escolares, Campeonatos promovidos pelas Federações ou Ligas Esportivas nas suas respectivas modalidades além da descoberta de novos talentos esportivos, em todo o Estado do Ceará.

2. Somente poderão ser atendidos por este Projeto, indivíduos que pertençam às populações vulneráveis que se situam abaixo da linha de pobreza, ou seja, que têm renda mensal, por pessoa, abaixo de meio salário mínimo e que são residentes em áreas caracterizadas por graves indicadores sociais, tendo como idade mínima 10 anos.

3. Este Projeto selecionará e concederá bolsas a 1.767 (hum mil setecentos e sessenta e sete) crianças, jovens e adultos do Estado do Ceará, necessitados de apoio financeiro para desenvolverem sua iniciação e prática esportiva, com validade máxima de um ano, a partir da data de concessão, nos seguintes níveis:

☐ Nível I – 1.267 Bolsas no Valor de R\$ 100,00 (cem reais)

☐ Nível II – 300 Bolsas no Valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais)

☐ Nível III – 200 Bolsas no Valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)

4. A avaliação dos candidatos às 1.767 (hum mil setecentos e sessenta e sete) bolsas existentes, será procedida pela Comissão de Avaliação do Projeto Bolsa Esporte, de acordo com os seguintes critérios:

4.1. Nível I - Bolsas no Valor de R\$ 100,00 (cem reais)

4.1.1. Critérios de Avaliação do candidato para Nível I são os seguintes:

- a) Estar praticando uma modalidade esportiva de forma sistemática no mínimo 3 (três) vezes por semana com acompanhamento do tutor (técnico ou professor), nas escolas, Projetos sociais governamentais ou por organizações não-governamentais;
- b) Frequência e o rendimento escolar regular. São critérios utilizados como desempate;
- c) Ter idade mínima de 10 anos e máxima 18 anos completos no ano da inscrição, exceto para pessoas com deficiências.

4.2. Nível II – Bolsas no Valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais)

4.2.1. Critérios de Avaliação do candidato para Nível II são os seguintes:

- a) Apresentar desempenho satisfatório em competições, regionais, estaduais e nacionais, com resultado até o 10º lugar.

4.3. Nível III – Bolsas no Valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)

4.3.1. Critérios de Avaliação do candidato para Nível III são os seguintes:

a) Apresentar desempenho satisfatório em competições, regionais, estaduais e nacionais, com resultado até o 6º lugar;

Parágrafo Único: Somente serão considerados, para análise dos critérios indicados nos Níveis II e III, os resultados obtidos nos últimos doze meses anteriores à data de inscrição. Com tempo máximo no mesmo nível de até 2 (dois) anos avaliados pela Comissão de Avaliação.

5. A reavaliação, progressão e exclusão do benefício será efetuada pela Comissão de Avaliação do Projeto Bolsa Esporte, quando necessário, seguindo os critérios elencados neste Edital.

6. DOS PARTICIPANTES:

6.1. Poderão concorrer às bolsas somente pessoas físicas que preencham os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Possuir residência fixa no Estado do Ceará;
- c) Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva;
- d) Estar praticando atividade esportiva extracurricular de forma sistemática no mínimo 3 (três) vezes por semana.;
- e) Estar abaixo da linha da pobreza, ou seja, possuir renda mensal familiar inferior a meio salário mínimo por pessoa, e ser residente em área caracterizada por graves indicadores sociais;
- f) Estar regularmente matriculado e frequentar escolas da rede pública do Estado do Ceará, excetuando-se os candidatos com bolsa de estudo em escolas particulares, para os candidatos em idade escolar e deficientes.

7. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A inscrição para seleção dos bolsistas será gratuita.

7.2. O processo de inscrição dos bolsistas será executado em duas fases:

7.2.1. 1ª FASE: O candidato deverá obrigatoriamente realizar o preenchimento on-line da ficha de inscrição padrão, disponibilizada na página eletrônica da Secretaria do Esporte: www.esporte.ce.gov.br, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a publicação deste Edital.

2ª FASE:

I. Os candidatos de Fortaleza e Região Metropolitana, classificados na primeira fase, deverão, obrigatoriamente, comparecer à Sede da Secretaria do Esporte, nos dias e horários a serem divulgados na página eletrônica da Secretaria do Esporte: www.esporte.ce.gov.br, para entregar a documentação exigida no Edital.

II. Os candidatos do interior do Estado, classificados na primeira fase, serão atendidos por uma Comissão Técnica que se deslocará para atender aos municípios de cada uma das macrorregiões do Estado. Será disponibilizado na página eletrônica da Secretária do Esporte: www.esporte.ce.gov.br, a cidade Sede, o dia e horário da entrega de toda a documentação obrigatória exigida no Edital.

Parágrafo Único: O atleta cadastrado e não selecionado no Projeto Bolsa Atleta de Alto Rendimento, poderá ser aproveitado para efeito de análise e inclusão no Projeto Bolsa Esporte.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA OS CLASSIFICADOS NA 1ª FASE:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e impressa;
- b) Comprovante de renda atualizado do titular ou responsável;
- c) Comprovante de endereço atualizado do titular ou responsável, que deverá ser obrigatoriamente a conta de energia elétrica, salvo comprovação de que não há fornecimento deste serviço no seu domicílio. Lembrando que, quando a conta de energia não for no nome do titular ou responsável, o mesmo deverá

apresentar uma declaração junto a conta de energia informando quem seria o titular da conta ;

d) Declaração escolar comprovando estar matriculado, e frequentando a escola, bem como, cópias atualizadas do boletim ou histórico escolar, para candidatos em idade escolar, declaração informando que candidato tem bolsa de estudos para os candidatos que estudam em escolas particulares;

e) Cópia da Carteira de Identidade – RG e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do titular e do responsável acompanhadas dos originais;

f) Declaração assinada pelo tutor (técnico ou professor) responsável pelo atleta, pela equipe ou instituição na qual o candidato desenvolve sua atividade esportiva, constando modalidade esportiva, local e horário dos treinos;

g) Documentação comprobatória dos resultados conquistados nas competições, emitidos pelas entidades promotoras, tais como, boletim de competições, declaração da federação correspondente para atletas federados e/ou os certificados de títulos.

h) Ficha de avaliação do desempenho esportivo do atleta na sua modalidade esportiva que possibilita avaliação por parte do tutor (técnico ou professor) e da equipe técnica do Projeto Bolsa Esporte disponível na página eletrônica da Secretária do Esporte: www.esporte.ce.gov.br.

7.3. Somente o candidato ou seu responsável legal, quando menor, assinará o Termo de Compromisso se comprometendo pela veracidade dos documentos e das informações apresentadas, respondendo por todas as medidas administrativas e cíveis, e sob pena de incidir no crime definido no art. 304 do Código Penal Brasileiro.

8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROJETO BOLSA ESPORTE

8.1. O processo de seleção para a concessão, progressão, reavaliação, remanejamento ou exclusão de Bolsa-Esporte será realizado, quando necessário, seguindo os critérios elencados neste Edital, pela Comissão de Avaliação, que será composta por (07) sete membros abaixo relacionados:

a) Secretário do Esporte;

b) Secretário Executivo;

c) Coordenador de Desenvolvimento do Esporte;

- d) Coordenador Administrativo-Financeiro;
- e) Coordenador Jurídico;
- f) Membro do Conselho do Desporto;
- g) Articulador da Assessoria de Desenvolvimento Institucional.

8.2. A Comissão de Avaliação será presidida pelo Secretário do Esporte, que só votará nos casos em que for necessário desempate.

8.3. Os integrantes da Comissão de Avaliação poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou de força maior, por outros membros desta Secretaria e representante do Conselho, designados pelos respectivos titulares ou pelo Secretário do Esporte.

8.4. A Comissão de Avaliação somente deliberará quando contar com a presença da maioria absoluta de seus membros e/ou de seus suplentes regularmente designados, e suas reuniões deverão ser registradas em Ata, devidamente assinadas pelos membros presentes.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção para a concessão de Bolsas-Esporte contará com as seguintes Fases:

1º FASE

9.1. Na 1º fase ocorre à análise cadastral da ficha de inscrição. A Comissão de Avaliação do Projeto Bolsa Esporte avaliará o preenchimento integral e correto dos formulários de inscrição e a conformidade dos dados cadastrados com os critérios deste Edital e requisitos de concessão da Bolsa Esporte, visando definir os candidatos classificados para a 2ª Fase da seleção.

2º FASE

9.2. Na 2º fase ocorre à análise documental. A Comissão de Avaliação do Projeto Bolsa Esporte confere a documentação apresentada pelos candidatos.

3º FASE

9.3. 3º Fase ocorre à análise de desempenho esportivo do atleta: A Comissão de Avaliação do Projeto Bolsa Esporte analisa o pedido de bolsa com base nos resultados em competições, jogos e torneios esportivos obtidos nos níveis locais, regionais e nacionais.

Parágrafo Único: Caso a Comissão de Avaliação julgue necessária, será realizada entrevista com os candidatos.

10. DA DURAÇÃO DA BOLSA

10.1. A bolsa concedida, em todos os níveis, terá duração máxima de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período.

10.2. Poderá ser concedida a progressão de nível, mediante comprovação do preenchimento dos critérios elencados neste Edital, e após decisão fundamentada da Comissão de Avaliação do Projeto Bolsa Esporte.

10.3. A progressão fica condicionada à disponibilidade orçamentária do FECOP.

10.4. A bolsa concedida poderá ser cancelada a qualquer momento, desde que, comprovado o descumprimento dos critérios do Projeto, mediante decisão fundamentada da Comissão de Avaliação do Projeto Bolsa Esporte.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

11.1. O bolsista deverá, obrigatoriamente, a cada 4 (quatro) parcelas do benefício recebimento, encaminhar à Comissão de Avaliação os relatórios quadrimestrais no prazo máximo de 20 (vinte) dias, conforme modelo

disponibilizado na página eletrônica da Secretaria do Esporte: www.esporte.ce.gov.br, devendo nestes fazer constar os resultados obtidos nas últimas competições, SOB PENA DE CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO.

11.2. Os bolsistas do Nível I deverão obrigatoriamente participar de eventos e competições esportivas locais e estaduais e comprovar anexando ao relatório quadrimestral às participações e/ou resultados obtidos.

11.3. Os bolsistas dos Níveis II e III deverão obrigatoriamente obter resultados do 1º a 10º lugar para Nível II e 1º a 6º lugar para Nível III, em eventos esportivos promovidos pela SESPORTE e/ou Eventos Oficiais das Federações, Jogos e Torneios esportivos e comprovar anexando ao relatório quadrimestral as participações e/ou resultados obtidos.

11.4. Todo bolsista deverá obrigatoriamente usar em seu equipamento esportivo o brasão do Governo do Estado, identificando seu vínculo com o Projeto Bolsa - Esporte, que deverá ser divulgado inclusive durante a concessão de entrevistas e a realização de matérias jornalísticas, SOB PENA DE CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO.

11.5. No decorrer do benefício, a Secretaria do Esporte poderá solicitar, a título de contrapartida do bolsista, sua participação em atividades e eventos em prol do desenvolvimento do esporte em sua localidade ou região do Estado do Ceará.

11.6. O bolsista, ao receber o auxílio, firmará um Termo de Compromisso, formulado pela Secretaria do Esporte.

11.7. Somente o beneficiário da bolsa, poderá ser credenciado para receber o pagamento.

11.8. O bolsista deverá utilizar o valor do benefício, exclusivamente, para os seguintes fins:

a) Alimentação;

- b) Medicação;
- c) Material esportivo;
- d) Transporte;
- e) Taxas de inscrição em Campeonatos;
- f) Outras despesas relativas ao desempenho esportivo.

11.9. Bolsista deverá comunicar a esta Secretaria qualquer mudança referente ao seu cadastro realizado no ato da inscrição on-line.

11.10. Qualquer irregularidade no recebimento ou uso de seu cartão deverá imediatamente ser comunicada a esta Secretaria e denunciada aos Órgãos de Segurança Pública.

12. CRITÉRIOS PARA EXCLUSÃO DO PROJETO BOLSA ESPORTE

12.1. Serão desligados do Projeto os bolsistas que:

- a) Não participarem das competições e treinamentos quando convocados;
- b) Não apresentarem o relatório quadrimestral, comprovando sua permanência em atividades esportivas e participações nos eventos.
- c) Obter frequência escolar abaixo de 75% da carga horária total;
- d) Se transferirem para outro Estado, exceto àqueles que estiverem em treinamento temporário das seleções nacionais ou visando melhoria de performance;
- e) Competirem representando outro Estado;
- f) Receberem punições dos Tribunais de Justiça Desportiva por motivos de indisciplina;
- g) Fizerem uso indevido do auxílio recebido;
- h) Transferirem o uso do cartão;
- i) Não utilizarem em seu equipamento esportivo o brasão do Governo do Estado, identificando seu vínculo com o Projeto Bolsa-Esporte;
- j) Não divulgarem seu vínculo com o Projeto Bolsa-Esporte durante a concessão de entrevistas e a realização de matérias jornalísticas;
- l) Descumprirem as obrigações previstas neste Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Esporte, através da Comissão de Avaliação responsável.

13.2. Toda e qualquer decisão da Comissão de Avaliação do Projeto Bolsa Esporte é soberana e definitiva, após, o prazo de 05 (cinco dias) da divulgação da lista de contemplados.

Fortaleza, 17 de julho de 2012.

Newton Beviláqua Dias Júnior
COORDENADOR JURÍDICO